

REGULAMENTO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL - 2026

DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º. Este Regulamento Geral, foi elaborado pelo CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026 no exercício de sua autonomia constitucional desportiva para concretizar os princípios da integridade, continuidade e estabilidade da competição, do fair play (jogo limpo) desportivo, da imparcialidade, da verdade e da segurança desportiva, buscando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, a igualdade de oportunidades, o equilíbrio da disputa e a credibilidade de todos os envolvidos na COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026.

Art.2º. As entidades de prática desportiva, doravante nominadas de clubes, ao participar da COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026, aceitam e se submetem a este REGULAMENTO GERAL, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgado e reconhecendo plenos poderes à COMISSÃO TÉCNICA DISCIPLINAR DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026, para que resolva, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir durante e depois da realização da COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026 .

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. São requisitos legais para que o atleta possa ser inscrito e tomar parte na COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026: Com o objetivo de garantir a lisura, a transparência e a verdadeira representatividade da zona rural, todos os atletas interessados em participar da Copa Rural de Futebol de Castanhall 2026 deverão cumprir obrigatoriamente os seguintes critérios:

3.1. Requisitos de Título Eleitoral

I – TODOS OS ATLETAS PARTICIPANTES DEVEM POSSUIR IDADE SUPERIOR A 16 ANOS, NÃO SENDO OBRIGADOS A APRESENTAR TÍTULO DE ELEITOR, APENAS AOS ATLETAS COM IDADE SUPERIOR A 18 ANOS, HÁ OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR TAL DOCUMENTO.

II - Além disso, deverá estar registrado e exercer seu voto na zona eleitoral rural, especificamente em sua comunidade e Agrovila, reforçando assim sua vinculação efetiva ao meio rural.

III- No que corresponde à emissão do título de eleitor e período de transferência, será admitido o prazo de um ano (12 meses) contados até o último dia de inscrição no evento, 15 de julho de 2026.

3.2. Residência Obrigatória na Zona Rural de Castanhall

I - Somente poderão se inscrever atletas que residam na zona rural do município de Castanhal. Em acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município de Castanhal nº056/2026, de 15 de junho de 2026. Dessa forma, o artigo 215 prevê que “É garantida às Comunidades Quilombolas Rurais, reconhecidas conforme a legislação vigente, a participação nos campeonatos referidos nesse artigo, em condições de plena igualdade com as Agrovilas do município, assegurando-se o respeito à diversidade cultural e comunitária”.

II - Será exigida comprovação de residência na comunidade, agrovila ou localidade rural no ato da inscrição.

3.3. Exceção para Moradores da Zona Rural que trabalham na Área Urbana: atletas que residem na zona rural, mas que necessitam permanecer durante a semana na cidade (área urbana) por motivos de trabalho, poderão participar desde que apresentem:

I - Um documento oficial emitido pela empresa empregadora, devidamente assinado e carimbado, confirmando o vínculo profissional e justificando a permanência do atleta na cidade durante a semana.

II - Esse documento será submetido à análise e validação pela comissão organizadora.

3.4. Verificação e Fiscalização

Todos os documentos apresentados serão conferidos pela comissão organizadora antes da homologação da inscrição.

Declarações falsas, documentos irregulares ou qualquer tentativa de fraude resultarão na exclusão imediata do atleta e tal fato ainda poderá gerar sanções também para a equipe envolvida, conforme determina o CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

3.5. Considerações Finais

Estes critérios têm como finalidade assegurar que a Copa Rural de Futebol de Castanhal permaneça um torneio genuinamente voltado à população rural, preservando sua identidade, integridade e espírito comunitário.

Ao efetuar a inscrição, atletas e equipes declaram ciência e concordância plena com estas regras.

Art. 4º. NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS PARTICIPANTES DEVEM ENVIAR SEUS DOCUMENTOS VIA FORMULÁRIO DO GOOGLE FORMS, O QUAL SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DE LINK ENVIADO PELO WHATSAPP, PARA O REPRESENTANTE DA EQUIPE. OS DOCUMENTOS SERÃO ANEXADOS EM FORMATO DE IMAGEM OU PDF, NA SEGUINTE ORDEM:

I - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (FRENTE E VERSO);

II - TÍTULO DE ELEITOR (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS ATLETAS), ASSIM COMO O COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;

III - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, EM NOME PRÓPRIO, DOS PAIS OU CONJUGE (NESSE CASO É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE

DOCUMENTAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, COMPROVANDO A UNIÃO);

IV - O ATLETA COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS, ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO NO EVENTO, DEVERÁ APRESENTAR A FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, O QUAL CONSTA NOME NA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

V - OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS DE FORMA NÍTIDA, LEGÍVEL, EM ORDEM POR ATLETA. DEVERÁ HAVER A IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, ESCLARECENDO QUEM A COMPÕE E APRESENTANDO O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;

VI - EM CASOS ONDE A DOCUMENTAÇÃO NÃO FOR ENVIADA DA FORMA AQUI EXPRESSA, A INSCRIÇÃO DA EQUIPE NÃO SERÁ REALIZADA.

VII - AO REALIZAR SUA INSCRIÇÃO O ATLETA ISENTA A COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026 E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL, DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES REFERENTES AO SEU ESTADO DE SAÚDE E INTEGRIDADE FÍSICA.

Art.5º. Responsabilidade pela Veracidade das Informações e Documentos Apresentados

5.1. O Presidente ou Representante legal da equipe, assim como também o atleta ao realizar a inscrição e participar da competição, declara-se integralmente responsável pela autenticidade e veracidade de todas as informações prestadas, bem como pela legitimidade dos documentos apresentados.

5.2. Nos termos da legislação desportiva vigente (CBJD), a apresentação de documento falso ou a prestação de declaração inverídica configuram infrações de natureza **administrativa, civil e penal**, sujeitando o infrator às seguintes consequências;

Responsabilidade Administrativa:

I - Imediata punição conforme determinação do CBJD ao/aos atleta (s) e dirigente (s), além da perda de pontos à referida equipe,

II - Suspensão ou proibição de participação em futuras edições do evento;

Responsabilidade Civil:

I - Obrigação de reparar eventuais danos materiais e/ou morais causados à organização, aos participantes ou a terceiros, conforme previsto no **Código Civil (artigos 186 e 927)**, que tratam da responsabilidade por ato ilícito e da reparação do dano.

Responsabilidade Penal:

I - A apresentação de documento falso poderá configurar crime tipificado no **art. 297 do Código Penal**, cuja pena é de reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Assim, ao aceitar os termos deste regulamento, o Presidente, Representante e atleta da equipe reconhece que toda conduta atentatória à boa-fé, à legalidade e à lisura da competição poderá

ensinar a aplicação das penalidades aqui descritas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis perante as autoridades competentes.

Art. 6º. Inscrição de Atletas Externos à Comunidade-Sede da Equipe

6.1. Limite de Atletas Externos

Cada equipe participante da Copa Rural de Futebol do Município de Castanhal terá o direito de inscrever, em sua relação oficial de atletas, até **03 (três) jogadores oriundos de qualquer localidade pertencente à zona rural do município de Castanhal**. Sendo o seu vínculo comprovado pela apresentação do comprovante de residência, conforme expresso no artigo 4º.

6.2. Momento da Inscrição

I - A indicação destes atletas deverá ocorrer **obrigatoriamente no ato da inscrição oficial da equipe**, não sendo permitida a inclusão, substituição ou alteração posterior ao prazo definido pela Coordenação da Copa Rural.

II - A equipe que deixar de informar os 03 (três) atletas no momento da inscrição perderá o direito de acrescentá-los posteriormente, sendo aceita apenas a lista de atletas residentes na agrovila-sede.

III - A Coordenação da Copa Rural reserva-se ao direito de verificar a autenticidade das informações prestadas e solicitar documentação complementar, se necessário.

§ 1º. Caráter Intransferível

Os atletas externos inscritos estarão vinculados exclusivamente à equipe que os registrou, não podendo atuar por outra equipe durante a mesma edição da competição, sob pena de **eliminação automática do atleta e perda de pontos da equipe beneficiada**.

§ 2º. Sanções em Caso de Irregularidade

I - A inclusão de atletas externos além do limite permitido acarretará a punições conforme determinação do CBJD.

II - O uso de documentos falsos ou informações inverídicas resultará em **suspensão do atleta por tempo indeterminado** e aplicação das penalidades previstas neste Regulamento à equipe responsável.

§ 3º. Disposições Complementares

I - Caso a equipe opte por não utilizar as 03 (três) vagas destinadas a atletas externos, tal escolha será de caráter voluntário, não gerando direito posterior de complementação.

II - A Coordenação da Copa Rural publicará, após o término das inscrições, uma relação oficial com os nomes de todos os atletas externos devidamente homologados, garantindo transparência e equidade entre as equipes participantes.

Art. 7º. Cada Equipe poderá inscrever no mínimo 15 e no máximo 25 Atletas e mais comissão técnica sendo:

- Treinador.
- Auxiliar Treinador.
- Massagista.

Art. 8º. Compete aos representantes das equipes:

8.1. Apresentar documentação de atleta (s) que estiverem sob protesto, para o CONSELHO TECNICO DISCIPLINAR DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026, em tempo hábil; os dirigentes e jogadores que tentarem dificultar o bom andamento da competição, serão julgados conforme determinação do CBJD.

8.2. Acompanhar as notas oficiais e fazer cumprir o que nelas estiver determinado, participando das reuniões na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

COMPETE À COORDENAÇÃO GERAL DA COMPETIÇÃO

Art. 9º. COORDENAÇÃO GERAL DA COMPETIÇÃO

A ela compete:

I - Fazer cumprir o exposto neste regulamento;

II - Elaborar a programação dos jogos;

III - Designar horário para realização dos jogos;

IV - Solicitar ao responsável pela equipe que estiver sob protesto, sua participação na reunião em que sua equipe for julgada;

V - Repassar as infrações que forem cometidas durante a competição para o **CONSELHO TECNICO DISCIPLINAR COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026**;

VI - Divulgar o resultado após cada rodada;

VII - Tomar decisões em assuntos referentes à parte técnica dos jogos;

COMPETE AO CONSELHO TECNICO DISCIPLINAR DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026

Art. 10. CONSELHO TECNICO DISCIPLINAR COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026

A ele compete:

I - Julgar equipe ou atleta.

II - Julgar e decidir sobre casos omissos neste Regulamento.

§ 4º. CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR será soberano para o julgamento e interpretação deste Regulamento, não cabendo após decisão tomada, nenhum tipo de recurso. A equipe que for contra o regulamento e a decisão da Comissão Técnica Disciplinar e entrar na justiça comum, estará eliminada da **COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026**.

Art. 11. A COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026, será regida pelas Regras Oficiais do Futebol em vigor no país e pelo CBJD, exceto as que constam neste regulamento.

Art. 12. As equipes deverão se apresentar **DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS** para as partidas, com numeração nas camisas. Os números deverão estar de forma bem visível.

Art. 13. Só poderão ficar e permanecer no banco de reservas os atletas e integrantes da comissão técnica, que estiverem relacionados em súmula para o jogo.

Art. 14. Os jogos terão a duração de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 10 (dez) minutos para descanso.

Art. 15. O número de substituições será de 05 (CINCO) **INCLUINDO O GOLEIRO**, é obrigatório comunicar o **DELEGADO/MESÁRIO** qual atleta irá entrar e sair do campo. A falta desta comunicação resultará em punição com cartão amarelo para o atleta que entrar no jogo sem a autorização do **DELEGADO/MESÁRIO**.

O DELEGADO DE JOGO

Art. 16. Da Autoridade do Delegado de Jogo

16.1. O **Delegado de Jogo**, designado pela Comissão Organizadora da Copa Rural de Futebol de Castanhal 2026, é a autoridade máxima no âmbito da administração e fiscalização da partida, atuando como representante oficial da organização do evento.

Compete ao Delegado de Jogo:

§ 5º. Fiscalização Prévia

I - Verificar, antes do início da partida, as condições do campo de jogo, vestiários, materiais e equipamentos obrigatórios, atestando a regularidade ou determinando as adequações necessárias;

II - Conferir a documentação dos atletas e membros de comissão técnica, assegurando que apenas aqueles devidamente inscritos e habilitados participem da competição.

§ 6º. Autoridade Durante a Partida

I - Acompanhar o trabalho da equipe de arbitragem, prestando todo o suporte administrativo necessário;

II - Garantir a aplicação fiel do regulamento da competição;

III - Determinar medidas de segurança, podendo solicitar a intervenção de autoridades policiais ou apoio logístico da organização, sempre que houver risco à integridade física de atletas, árbitros, dirigentes ou torcedores.

§ 7º. Poder Disciplinar Administrativo

I - Relatar à Comissão Organizadora qualquer infração ao regulamento, conduta antidesportiva, utilização de documentos falsos ou atitudes incompatíveis com a disciplina da competição;

§ 8º. Relatório Oficial

I - Elaborar e encaminhar, ao término da partida, relatório oficial contendo ocorrências administrativas, disciplinares e técnicas, que servirá de documento oficial para deliberações posteriores da Comissão Organizadora.

§ 9º. As decisões do Delegado de Jogo, no âmbito de suas atribuições, têm caráter **irrecorrível durante a realização da partida**, prevalecendo sobre quaisquer manifestações de dirigentes, atletas ou terceiros, ressalvada a análise posterior pela Comissão Organizadora, quando couber.

AS EQUIPES, WO E TEMPO DE JOGOS

Art.17. Cada equipe deverá apresentar para a realização dos jogos, 01 (uma) bola em perfeitas condições, de jogo.

Observação: O controle de pegar as Bolas que por ventura caiam fora do Campo de Jogo em todos os locais que estarão sendo utilizados na COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026 é das Equipes, sendo necessário que seus responsáveis coloquem pelo menos 02 (duas) pessoas para essa função.

Art.18. Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar aqui expressamente previstas, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no CBJD, a partir da decisão do CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR, por voto da maioria dos membros.

Art.19. O atleta que for expulso do campo ou do banco de suplentes ficará impedido de participar da partida subsequente, sujeito ainda a ser apenado pelo CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR de acordo com o CBJD, conforme relatório do árbitro e do Delegado do jogo. Perde a condição de jogo para a partida subsequente da competição, o atleta advertido pelo árbitro, a cada série de 2 (duas) advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

§ 10. O controle do número de CARTÕES AMARELOS E VERMELHOS é da RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DOS CLUBES PARTICIPANTES DA COMPETIÇÃO.

§ 11. Não haverá eliminação de cartões de uma fase para a outra.

Art.20. A equipe deverá encontrar-se no local do jogo no horário previamente estabelecido na tabela, com o mínimo de 20 (vinte) minutos de antecedência do jogo. **SÓ HAVERÁ TOLERÂNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS PARA O INÍCIO DO PRIMEIRO JOGO DO DIA, NÃO HAVENDO, DE FORMA NENHUMA, TOLERÂNCIA PARA O INÍCIO DO SEGUNDO JOGO DO DIA.**

§ 12. Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo findo o qual o clube regularmente presente será declarado vencedor pelo escore de três a zero (3 x 0), ou seja, por W.O. (CONFORME MANDA O REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES DA CBF).

§ 13. Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas, tal equipe perderá os pontos em disputa.

Sempre que uma equipe, atuando apenas com 7 (sete) atletas, tiver qualquer deles contundido, deverá o árbitro conceder um prazo para a recuperação do(s) atleta(s). O tempo será determinado única e exclusivamente pelo árbitro.

Art.21. Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

I – Falta de segurança;

II – Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;

III – falta de iluminação adequada;

IV – Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;

V – Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes (dirigentes e atletas) ou de suas torcidas;

VI – Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

Art.22. Quando uma partida for interrompida pelo árbitro em concordância com o DELEGADO do jogo por motivo de força maior, chuva, falta de iluminação, ocorrência de sinistro durante a realização da partida, a mesma será reiniciada do ponto em que foi interrompida (exceto se já tiverem sido decorridos 75% do tempo de jogo, aí neste caso a mesma será dada por encerrada) mantendo cartões, placar e atletas que estão inscritos na súmula. Data, Hora e local serão determinados pela COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026, PARA O BOM ANDAMENTO DA MESMA.

Art.23. Caso a partida seja interrompida e não seja possível continuar por causa de dirigentes, jogadores ou torcedores a equipe a qual os envolvidos pertencam será julgada de acordo com o que determina o CBJD.

Art.24. Os atletas, diretor ou comissão técnica que tentarem ou agredirem moral ou fisicamente, o árbitro, seus auxiliares, membros da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL, e dirigentes de outras equipes serão julgados e apenados pelo CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR, de acordo com o CBJD, conforme relatório do Árbitro e do Delegado do jogo.

Art.25. A Agrovila que incluir em sua equipe, um ou mais atletas em situação irregular, passará por julgamento perante o CONSELHO TÉCNICO, caso haja denuncia (protesto) depois de ser julgada e que seja constatada tal irregularidade, serão revertidos os pontos da partida em favor de seu adversário.

Art.26. O CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR será soberano para o julgamento e interpretação deste Regulamento, não cabendo após decisão tomada, nenhum tipo de recurso. A equipe que for contra o regulamento e a decisão desse Conselho e entrar na justiça comum, estará eliminada da COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026.

Art.27. O protesto obrigatoriamente será feito de maneira formal, através de ofício em 02 (duas) vias devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos que comprovem os fatos alegados e deverão ser encaminhados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL/COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026, até o primeiro dia útil após o encerramento da partida. Podendo o protesto depois de analisado ser deferido ou indeferido pelo CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR.

§ 14. Será obrigatório o pagamento de uma taxa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) no ato da entrega do protesto, para que ele possa ser apreciado (Analisado) pelo CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR e esse, possa emitir seu parecer sobre o protesto em questão, ou seja, se o mesmo segue para julgamento ou não.

§ 15. A Agrovila que apresentar um protesto é obrigada a apresentar todas as provas ao CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR, onde esse, pode analisar tais documentos para poder acrescentá-los ao julgamento, caso ele siga para o julgamento das irregularidades.

DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA POSSÍVEL APRESENTAÇÃO DE PROTESTO:

- a) DOCUMENTOS DE LIGAS ATLÉTICAS.
- b) ESPELHO DO TÍTULO ELEITORAL.
- c) DOCUMENTOS DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL OU DA CBF.
- d) DOCUMENTOS EXPEDIDOS POR ÓRGÃOS OFICIAIS: POLICIA CIVIL, DETRAN, RECEITA FEDERAL, EQUATORIAL ENTRE OUTROS.

DA FORMA DE DISPUTA, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

Art.28. Nos jogos realizados o clube mandante manterá a ordem no campo, além das demais medidas administrativas e técnicas indispensáveis à partida (exemplo: marcação do campo de jogo, local adequado para atletas suplentes, comissão técnica e Delegado do jogo) a segurança do espetáculo (ex: isolamento necessário entre os torcedores e o campo de jogo) e a normalidade da competição, a COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026 se reserva no direito de penalizar a equipe que não cumprir o determinado.

§ 16. A equipe mandante deverá possuir um segundo uniforme no local do jogo, para que não haja coincidência de uniformes e posterior atraso na partida.

Art.29. Se um clube for punido com perda de mando de campo ou não possuir local próprio para realizar seus jogos, caberá exclusivamente à COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026, determinar o local onde a partida será realizada.

Art.30. A competição será disputada em **quatro fases eliminatórias (oitavas e quartas de final, semifinais e final)**, precedidas por uma **primeira fase classificatória**.

Art.31. A partir da segunda fase as equipes participarão do sistema de ELIMINATÓRIA SIMPLES. Ao final do tempo normal, no caso das partidas permanecerem empatadas deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - Penalidades máximas em número de cinco (05) cobranças para cada equipe;

II - Persistindo o empate, penalidades alternadas, uma (01) cobrança para cada equipe até que se conheça o vencedor.

§ 17. Na decisão da competição (FINAL), caso ao final do tempo normal a partida permanecer empatada será adotado o seguinte procedimento:

1. Penalidades máximas em número de cinco (05) cobranças para cada equipe;

2. Persistindo o empate, uma (01) penalidade máxima para cada equipe até que se conheça o vencedor.

A contagem dos pontos obedecerá aos critérios seguintes:

A pontuação a ser obtida pelas equipes será a seguinte:

- Vitória..... 03 (três) pontos; • Empate..... 01 (um) ponto;
- Derrota..... 00 (zero) pontos

Art.32. Os critérios de desempate, para efeito de classificação das equipes, serão os seguintes:

1. Maior número de pontos;
2. Maior número de vitórias;
3. Maior saldo de gols positivo;
4. Maior número de gols marcados;
5. Menor número de gols sofridos;
6. Melhor disciplina (menor número de cartões vermelhos; menor número de cartões amarelos);
7. Sorteio.

Art.33. A TABELA/CALENDÁRIO e a COMPOSIÇÃO DAS CHAVES serão partes integrantes deste regulamento.

Art.34. A Abertura ocorrerá no DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026 (SÁBADO), às 16 horas, no Estádio Maximino Porpino (Modelão).

Art.35. TODAS AS EQUIPES QUE PARTICIPAREM DO FESTIVAL DE ABERTURA DA COMPETIÇÃO GANHARÃO COM 01(UM) PONTO DE BONIFICAÇÃO QUE SERÁ COMPUTADO NA PRIMEIRA FASE DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026.

Art.36. As equipes deverão indicar, um representante para atuar junto à Coordenação geral da competição, nos casos de impedimento do presidente.

Art.37. A súmula do jogo será entregue ao árbitro da partida pelo representante da Secretaria de Esporte e Lazer (DELEGADO). O árbitro é obrigado a devolvê-la, logo após o final de cada jogo.

Art.38. Havendo por qualquer motivo, extravio ou dano da súmula, esta deverá ser imediatamente, reconstruída pelo árbitro e entregue à COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026.

Art.39. O DELEGADO é a única autoridade competente para convocar as equipes para o centro do campo, para iniciar o jogo. No caso de uma das equipes não se apresentar, o árbitro no centro do campo, aguardará o tempo regulamentar de 15 (quinze) minutos. Caso uma das equipes não compareça no horário previsto o Delegado poderá autorizar ao arbitro que espere Mais 15 (quinze) minutos.

O Delegado irá ponderar junto à equipe adversária e verá a melhor solução para que o jogo aconteça sem prejuízo às equipes.

§ 18. Se as duas equipes não comparecerem ambas serão dadas como perdedoras

I - Os ATLETAS e DIRIGENTES inscritos em caso de WX0, resultante do seu não comparecimento, os mesmos SERÃO SUSPENSOS POR 02 ANOS de todas as competições DA ZONA RURAL PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ARBITRAGEM

Art.40. Compete ao árbitro:

I - Apresentar-se juntamente com seus auxiliares regularmente uniformizados, para o exercício de suas funções,

II - Chegar ao local de jogo com a antecedência mínima de 30 minutos para o início da partida;

III - Entrar em campo pelo menos 10 (dez) minutos antes do início da partida e 03 (três) minutos antes do início do 2º tempo, salvo se houver disposição em contrário;

IV - Vistoriar todos os equipamentos do campo de jogo, tão logo adentrar ao estádio e antes do início da partida;

V - Interromper, a seu critério, a partida para hidratação dos atletas.

Art.41. Da Autoridade do Delegado de Jogo

O **Delegado de Jogo**, designado pela Comissão Organizadora da Copa Rural de Futebol de Castanhal 2026, é a autoridade máxima no âmbito da administração e fiscalização da partida, atuando como representante oficial da organização do evento.

Compete ao Delegado de Jogo:

I - Fiscalização Prévia

- a) Verificar, antes do início da partida, as condições do campo de jogo, vestiários, materiais e equipamentos obrigatórios, atestando a regularidade ou determinando as adequações necessárias;
- b) Conferir a documentação dos atletas e membros de comissão técnica, assegurando que apenas aqueles devidamente inscritos e habilitados participem da competição.

II - Autoridade Durante a Partida

- a) Acompanhar o trabalho da equipe de arbitragem, prestando todo o suporte administrativo necessário;
- b) Garantir a aplicação fiel do regulamento da competição;
- c) Determinar medidas de segurança, podendo solicitar a intervenção de autoridades policiais ou apoio logístico da organização, sempre que houver risco à integridade física de atletas, árbitros, dirigentes ou torcedores.

III - Poder Disciplinar Administrativo

- a) Relatar à Comissão Organizadora qualquer infração ao regulamento, conduta antidesportiva, utilização de documentos falsos ou atitudes incompatíveis com a disciplina da competição;

IV - Relatório Oficial

- a) Elaborar e encaminhar, ao término da partida, relatório oficial contendo ocorrências administrativas, disciplinares e técnicas, que servirá de documento oficial para deliberações posteriores da Comissão Organizadora.

§ 19. As decisões do Delegado de Jogo, no âmbito de suas atribuições, têm caráter **irrecorrível durante a realização da partida**, prevalecendo sobre quaisquer manifestações de dirigentes, atletas ou terceiros, ressalvada a análise posterior pela Comissão Organizadora, quando couber.

DA PREMIAÇÃO

Art.42. À equipe CAMPEÃ será ofertado troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

À equipe VICE-CAMPEÃ será ofertado troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ao Artilheiro da competição será destinado troféu o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Ao Melhor Goleiro da competição será destinado troféu e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A premiação será realizada em momento posterior à realização do evento, não sendo efetuado pagamento imediato no local. O mesmo será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária, em conta de titularidade do vencedor ou de seu responsável legal, quando for o caso. O beneficiário deverá encaminhar, até o próximo dia útil após o evento, toda a documentação

necessária para instrução do processo de pagamento junto à SEMEL. A tramitação do pagamento está condicionada ao recebimento da documentação completa e regular.

§ 20. O prazo para a efetivação do pagamento será de até quinze (15) dias úteis, contados a partir da entrega integral da documentação exigida.

Compete ao responsável pela equipe vencedora trazer os seguintes documentos:

I – Cópias de RG, CPF e comprovante de residência atualizado de cada vencedor (ou declaração de residência, quando for o caso);

II – Cópia dos dados bancários dos vencedores ou de seus responsáveis legais (no caso de menores de idade);

III – Registros fotográficos ou audiovisuais que comprovem a realização do evento e a entrega das premiações (obrigação da SEMEL).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.43. Nos dias de jogos a COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026, tomará as seguintes providências:

- a)** Nomeará um DELEGADO para cada rodada;
- b)** Fiscalizará os jogos de modo geral;
- c)** Apreciará todos os assuntos que se relacionem aos jogos;
- d)** Responsabilizará atletas, presidente, representante, ou qualquer pessoa que esteja direta ou indiretamente vinculada às agremiações, por atos de indisciplina, nos jogos, nas reuniões ou em qualquer lugar onde necessário se fizer.
- e)** Nomeará um representante jurídico da Prefeitura Municipal de Castanhall, no caso deste, um Advogado que também fará parte do CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR em caso de eventuais irregularidades.

Art.44. A COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026, reserva-se o direito de alterar a qualquer momento, a data, o local e a hora dos jogos a fim de facilitar o bom andamento da competição.

Art.45. O CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR, DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026 será formado por 3 membros (pessoas) sendo um desse membros, ADVOGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, de elevado grau de conhecimento esportivo e que não tenha vínculo nenhum com qualquer uma das equipes participantes da COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026.

Art.46. Será convocado o CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR, para:

- a)** Julgar os casos afetos a sua área;
- b)** Julgar os casos de protestos encaminhados à Coordenação da COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2026.

c) Punir, de acordo com a lei (CBJD), os culpados;

Art.47. Este regulamento é definitivo, a ser cumprido rigorosamente pelas equipes participantes, Coordenação e Comissão de Arbitragem, que homologam, no ato da inscrição.

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela COORDENAÇÃO GERAL juntamente com o CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR, fundamentada nos critérios estabelecidos no CBJD e demais resoluções e leis que regem o futebol.

CASTANHAL, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

